



ESTADO DE SERGIPE

**Prefeitura Municipal de São Cristóvão**  
**São Cristóvão - Sergipe**

LEI Nº 004/86

DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.986

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital e Maternidade ' NOSSO SR. DOS PASSOS, desta cidade.

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergipe:  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital e Maternidade Nosso Senhor dos Passos, no valor de Cr\$ 25.000.000 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para atender as despesas com sua manutenção.

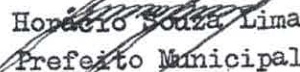
Parágrafo Único - O pagamento da referida subvenção será efetuado em duas parcelas.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta da dotação própria consignada no vigente Orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão (SE)  
em: 18 de Fevereiro de 1986.

  
Honório Souza Lima  
Prefeito Municipal

  
Maria da Pureza Santos  
Secretária.